PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 011/2013 DE 04 DE MARÇO DE 2013.

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO/RURAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ISRAEL KIEM, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica criada e incluída na estrutura organizacional direta do Poder Executivo Municipal, a Secretaria Municipal de Habitação e desenvolvimento Urbano/Rural.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano/Rural é órgão de execução de políticas e serviços públicos integrante da Administração Direta do Poder Executivo, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, com sede e foro na cidade de Major Vieira, que tem por finalidade o planejamento, a proposição e a execução das políticas públicas municipais relativas a questões habitacionais.

Art. 3° Para cumprimento do disposto no artigo 2° desta Lei e sem prejuízo de outras atribuições e ações previstas em normas legais e regulamentares compete à Secretaria Municipal de Habitação:

I - formular, acompanhar, executar e avaliar a política habitacional no município, bem como a política fundiária e de reforma agrária em todos os seus aspectos;

II - promover a regularização habitacional e fundiária aos ocupantes das terras públicas;

III - elaborar, criar e executar projetos de habitação rural, envolvendo planos de desenvolvimento e sustentabilidade nas áreas de agropecuária, agroextrativista e agroflorestais;

IV - captar recursos para projetos e programas específicos junto aos órgãos, entidades e programas federais e estaduais na área habitacional;

V - promover, em conjunto com os demais órgãos municipais o desenvolvimento institucional, incluindo a realização de estudos e pesquisas, visando o aperfeiçoamento da política habitacional;

VI - adotar mecanismos de acompanhamento e avaliação com indicadores de impacto social, de políticas, planos e programas habitacionais;

VII - atuar na promoção de programas de habitação popular em articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, assim como com as organizações da sociedade civil;

IX - priorizar planos, programas e projetos habitacionais para a população de baixa renda junto aos órgãos federais, estaduais e municipais;

X - proceder à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade bem como a gestão de pessoas e recursos materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4° Para os efeitos do disposto nesta Lei, ficam criados e integrados ao Quadro Geral de Cargos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, os cargos de provimento em Comissão e as funções gratificadas descritas no Anexo Único com suas nomenclaturas, quantitativos, referências e valores para atender as necessidades de funcionamento da Secretaria.

Parágrafo único - Para o fiel cumprimento de suas finalidades e havendo necessidade poderá a Secretaria requisitar, mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração, membros do quadro de servidores efetivos do Município.

Art. 5° As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do orçamento próprio do Município.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 04 de março de 2013.

ISRAEL KIEM

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGOS EM COMISSÃO	CARGO	VAGAS	SALÁRIO
Secretário Municipal		01	R$ 2.950,49
Diretor de Habitação e Desenvolvimento Urbano/Rural		01	R$ 1.988,76
Chefe de Divisão de Serviços Habitacionais e Desenvolvimento Urbano/Rural		01	R$ 1.329,43

Ofício n.° 022/2013-JUR

Major Vieira (SC), 04 de março de 2013

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos para apreciação de vossas excelências a proposição que ora se apresenta, o qual: "CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO/RURAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A aprovação do referido projeto se faz necessário, tendo em vista a grande demanda habitacional pré existente no Município de Major Vieira, com um cadastro de mais de 300 (trezentas) famílias as quais encontra-se em situação de precariedade habitacional e necessitam de auxílio do Poder Executivo Municipal em parceria com Governo Estadual e Federal, além das entidades de apoio para conseguirem uma moradia digna.

Hoje não há mais como não se ter uma Secretaria específica para tratar destes assuntos, tendo em vista a grande procura por cadastros e o número de projetos que vem sendo desenvolvido nos últimos anos, com a produção de moradias rurais, urbanas e unidades isoladas, o que vem demandando tempo e pessoal, sendo necessária uma estrutura para melhor atendermos nossa população.

Garantir o acesso à moradia legal e à infraestrutura urbana e rural à população de baixa renda como direito social básico, tendo como foco a inclusão social e o respeito ao meio ambiente, num processo integrado de planejamento urbano/rural, com a participação da sociedade, este será nosso objetivo.

Diante do exposto, certo do costumeiro auxílio de Vossas Excelências na apreciação de matérias afetas ao bom andamento dos serviços públicos, encaminhamos a esta Casa de Leis, para apreciação a anexa proposição.

ISRAEL KIEM

Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA

A/C SR. JURACI ALLIEVI

DD. PRESIDENTE

MAJOR VIEIRA - SC